



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. *[Handwritten Signature]*

AUTOGRAFO DE LEI Nº 1137

PROJETO DE LEI Nº 51/74-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º) - A partir de 1º de Janeiro de 1975, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes da Tabela nº 1, da Lei Municipal nº 1163, de 31 de Maio de 1973, modificada pelas Leis nºs 1190, de 05 de dezembro de 1973 e 1.215, de 04 de setembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

## T A B E L A Nº 1

<u>REFERENCIA</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
1 .....	CR\$ 1.050,00
2 .....	1.100,00
3 .....	1.500,00
4 .....	1.550,00
5 .....	1.700,00
6 .....	1.850,00
7 .....	1.950,00
8 .....	2.100,00
9 .....	2.300,00
10 .....	2.400,00
11 .....	2.500,00
12 .....	2.600,00
13 .....	2.750,00
14 .....	2.900,00
15 .....	3.000,00
16 .....	3.250,00
17 .....	3.450,00
18 .....	3.650,00
19 .....	4.150,00
20 .....	4.400,00



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

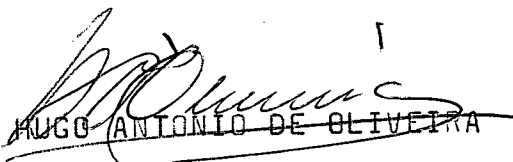


Of. 3

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a e xecução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento de 1975.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a par tir de 1º de Janeiro de 1975, revogadas das disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de dezembro de 1974.

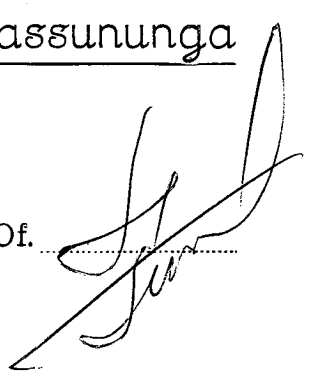
  
HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. 

PROJETO DE LEI Nº 51/74

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - A partir de 1º de janeiro de 1975, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes da Tabela nº 1, da Lei Municipal nº 1163, de 31 de Maio de 1973, modificada pelas Leis nºs 1190, de 05 de dezembro de 1973 e 1.215, de 4 de setembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

## T A B E L A Nº 1

<u>=REFERÊNCIA=</u>	<u>=VENCIMENTOS=</u>
1 .....	CR\$. 1.050,00
2 .....	1.100,00
3 .....	1.500,00
44.....	1.550,00
5 .....	1.700,00
6 .....	1.850,00
7 .....	1.950,00
8 .....	2.100,00
9 .....	2.300,00
10 .....	2.400,00
11 .....	2.500,00
12 .....	2.600,00
13 .....	2.750,00
14 .....	2.900,00
15 .....	3.000,00
16 .....	3.250,00
17 .....	3.450,00
18 .....	3.650,00
19 .....	4.150,00
20 .....	4.400,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento de 1975.



# Câmara Municipal de Pirassununga

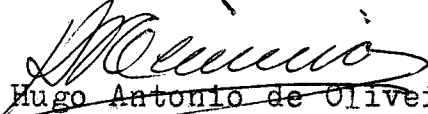
Estado de São Paulo



Of. 5

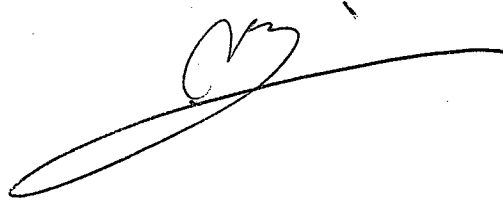
Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 3 de dezembro de 1974.

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Presidente

Aprovado por unanimidade, em primeira e segunda discussões, em regime de urgência

Em 03/12/74





# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

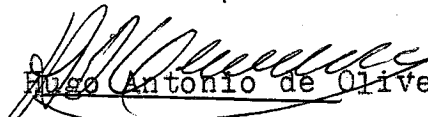
## JUSTIFICATIVA

A exemplo do que foi proposto para os funcionários da Prefeitura Municipal, o presente projeto de lei trata de idêntica reestruturação aos funcionários da Edilidade.

Desnecessário seria frizar a justiça da medida proposta: a inflação diminuiu sobremaneira o ganho e na certa - afetará o nível de vida, sendo inegável também o merecimento do reajuste aos que vêm dando o melhor de seus esforços para o bom funcionário do Legislativo.

Assim, esta Presidência espera o beneplácito do -  
Senhores Vereadores, aprovando o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 3 de dezembro de 1974.

  
Hugo Antonio de Oliveira  
Presidente



# Câmara Municipal de Pizassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Estudando o Projeto de Lei nº 51/74, de autoria da Presidência, que visa reestruturar os vencimentos dos funcionários da Edilidade, esta Comissão nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 de dezº 1974.

Francisco Domingos

Presidente

Saulo Franco Boernet

Relator

Antonio Borracini Junior

Membro Nomeado



# Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. \_\_\_\_\_

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
LAVOURA.

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei-  
nº 51/74, de autoria da Presidência, que visa reestruturar  
os vencimentos dos funcionários da Edilidade, nada tem a -  
opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 03 de dezº 1974.

Benedito Geraldo Lébeis  
Presidente

Luiz de Castro Santos  
Relator

Celso Celestino de Bonfim  
Membro